

Resumo de Aviso do Plano Anual de Avisos

Aviso a publicar em: -

Natureza do aviso: Concurso

Âmbito de atuação: Operação

Designação do aviso

Cursos de Especialização Tecnológica (CET)

Finalidades e objetivos

-

Programação

Programa	Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão
Prioridade do Programa	4C - Mais e melhor (re) qualificação de adultos para crescer
Objetivos específicos	ESO4.7 - Aprendizagem ao longo da vida e transições profissionais
Tipologia de ação	ESO4.7-01 - (Re)Qualificação de adultos (ESO4.7)
Tipologia de intervenção	ESO4.7-01-01 - Formação de ativos para a empregabilidade
Tipologia de operação	4033 - Cursos de Especialização Tecnológica (CET)

Dotação Indicativa

Programa	Fundo	Dotação Fundo	Taxa Máxima Cofinanciamento	Financiamento Nacional	Dotação Nacional	Total
PESSOAS	FSE+	14 000 000,00 €	85,00%	OE	2 470 588,24 €	16 470 588,24 €
Total		14 000 000,00 €	-		2 470 588,24 €	16 470 588,24 €

Enquadramento em instrumentos territoriais

Instrumento Territorial:

Enquadramento:

Região

Norte; Centro; Alentejo.

Período de candidaturas

Q3 2024 a Q1 2025

Observações

Modalidade de apresentação

Individual.

Legislação nacional

Este Aviso tem política pública regulada ou contribui para Agenda ou Estratégia Nacional?

Regulada pelo Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 39/2022, de 31 de maio, que o republica, e pela Portaria n.º 206/2022, de 19 de agosto.

Este Aviso tem Regulamentação Específica?

RE_DQI_em elaboração

Ações elegíveis

São elegíveis os CET autorizados nos termos da Portaria n.º 206/2022, de 19 de agosto, designadamente do seu artigo 2.º.

Tipificação Entidade beneficiária

Pública; Privada.

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

São beneficiárias as seguintes entidades formadoras definidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, na sua atual redação, com autorização de funcionamento concedida ao abrigo do artigo 2.º da Portaria n.º 206/2022, de 19 de agosto:

- a. Estabelecimentos de ensino públicos e particulares ou cooperativos com autonomia ou paralelismo pedagógico que ministrem cursos de nível secundário de educação;
- b. A rede de centros de formação profissional do IEFP, I. P., constituída pelos centros de gestão direta ou participada;

- c. Escolas tecnológicas criadas ao abrigo do despacho conjunto dos Ministros da Indústria e Energia e da Educação, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 18 de novembro de 1991, e do despacho conjunto dos Ministros da Indústria e Energia, da Educação e do Emprego e da Segurança Social, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 7 de outubro de 1995;
- d. Entidades formadoras certificadas pela Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho;
- e. A rede de Escolas de Hotelaria e o Turismo do Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

São destinatários os adultos com idade igual ou superior a 18 anos à data do início da formação que cumpram os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, na sua atual redação. Podem ainda ser admitidos, a título excepcional e mediante autorização da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, candidatos abrangidos pela escolaridade obrigatória que, à data do início da formação, ainda não tenham completado 18 anos de idade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, na sua atual redação.

Outras observações

-